

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 046/2020- CONVITE Nº 004/2020

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço unitário (por item), tem por objetivo a aquisição de gêneros perecíveis (carnes, frangos, peixes e frios), para serem distribuídos no Asilo São Cristóvão, às pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, em decorrência do COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979/2020, Art.4º H e Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2.020, art.2º, inciso I, alínea "b" do Ministério da Cidadania, pelo período de 06 (seis) meses, _conforme especificações contidas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, que fazem partes integrante deste Edital.

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 004/2020

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CNPJ		
FONE/FAX:		
DATA DO RECEBIMENTO: _		
NOME:		
ASSINATURA:		
CARIMBO:		



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2020-PROCESSO Nº 046/2020

PREÂMBULO

Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no <u>dia 10 de Setembro de 2020, às 9:00 horas</u>, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço unitário, tem por objetivo a aquisição de gêneros perecíveis (carnes, frangos, peixes e frios), para serem distribuídos no Asilo São Cristóvão, as pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, em decorrência do COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979/2020, Art.4º H e Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2.020, art.2º, inciso I, alínea "b" do Ministério da Cidadania, pelo período de 06 (seis) meses, _conforme especificações contidas no ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, que fazem partes integrantes deste Edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.**Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, <u>às 9:00 horas do dia 10/09/2020</u>, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- **2.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/14 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do envelope de Proposta.**

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope n° 01-DOCUMENTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE N° 01-DOCUMENTAÇÃO CARTA CONVITE N° 004/2020 ENCERRAMENTO: 10/09/2020

HORÁRIO: às 9:00 horas



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.1.2.Envelope n° 02-PROPOSTA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ENVELOPE N° 02-PROPOSTA CARTA CONVITE N° 004/2020 ENCERRAMENTO: 10/09/2020 HORÁRIO: às 9:00 horas

- 3.2.O envelope nº 01-documentação deverá contêr os sequintes documentos abaixo relacionados:
- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, dentro do prazo de validade;
- **d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, dentro do prazo de validade. WWW.tst.jus.br.
- f)Declarações, nos moldes do ANEXO V;
- g) Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante;
- 3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3.O envelope nº 02- proposta deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL),** apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando os preços unitários e total de cada item, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04-DO PREÇO

4.1.O preço deverá ser cotado unitário e total.

05-DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário (por item), desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital.

06-DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, na sede do Asilo São Cristóvão, sito. à Rua Salatiel Pires, nº 134- Vila São José, no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** contados a partir da solicitação do pedido da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional, de acordo com cronograma semanal, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Anexos I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2. Serão rejeitadas no recebimento, os materiais que se encontrarem abertos ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penas aplicáveis nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

07-DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

08-DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 13.979/2020, Art.4º H e Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2.020, salvo se a situação emergencial e calamitosa se perdurar por prazo superior.

09-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes: 02.08.08.244.0014.2044.3.3.90.30-Despesa 348, do orçamento de 2.020 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **10.1.**As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.
- **10.2**. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.
- **10.3.**No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.4.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.5.**Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
- **10.6.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, d acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.7.** A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não se responsabilizará pelos envelopes referentes ao nº 1 Documentos e nº 2 Proposta Comercial, enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2;



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.8.Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

b) ANEXO II (MODELO DE PROCURAÇÃO);

c)ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL);

d) ANEXO IV (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA);

e)ANEXO V (DECLARAÇÕES);

f) ANEXO VI (MINUTA CONTRATO);

g) ANEXO VII (TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO).

10.9.A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

10.10. O valor estimado desta licitação será de R\$ 25.068,75 (vinte e cinco mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

10.11.Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

11-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1.A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.24 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA. Laranjal Paulista, 24 de Agosto de 2.020.

Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONVITE 004/2020

1 - **OBJETO**:

AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, FRANGOS, PEIXES E FRIOS), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO ASILO SÃO CRISTÓVÃO, ÀS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979/2020, ART.4º H E PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2.020, ART.2º, INCISO I, ALÍNEA "B" DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

Itens	Qtdes	Produtos	Preço Unit	Preço Total
1.	100 kgs	Alcatra Bifes	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
2.	160 kgs	Patinho moído	R\$ 27,33	R\$ 4.372,80
3.	80 kgs	Filé de peito de frango	R\$ 11,93	R\$ 954,40
4.	140 kgs	Sobrecoxa desossada	R\$ 12,13	R\$ 1.698,20
5.	100 kgs	Lagarto	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
6.	125 kgs	Maminha	R\$ 31,83	R\$ 3.978,75
7.	120 kgs	Lombo Fatiado	R\$ 20,63	R\$ 2.475,60
8.	38 kgs	Pernil Picado sem osso	R\$ 16,50	R\$ 627,00
9.	100 kg	Filé de Merluza	R\$ 22,96	R\$ 2.296,00
10.	100 kgs	Acém picado sem osso	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
TOTAL:			•	R\$ 25.068,75

2 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto desta licitação, deverão serem entregues parceladamente, de acordo com as necessidades, na sede do Asilo São Cristóvão, situado à Rua Salatiel Pires, nº 134- Vila São José, no Município de Laranjal Paulista/SP, em até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da solicitação do pedido da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos **Anexos I** deste edital, nos locais e endereços descritos abaixo:
- 2.1.1.O objeto desta licitação, deverão ser compostos com os itens descritos no Anexo I, que deverão ser fornecidos semanalmente, após solicitação de pedido pela Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional.
- 2.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte com veículo adequado para o armanezamento dos produtos, que deverão cumprir com as normas sanitárias;
- 2.3.Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem condicionadora.
- 2.4. Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas nas propostas, que se encontrarem com embalagens com diversos formatos e tamanhos diferentes, defeituosas, inadequadas, abertos ou



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

danificados, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração e também fora do prazo de validade, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penas aplicáveis nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 13.979/2020, Art.4º H e Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2.020, salvo se a situação emergencial e calamitosa se perdurar por prazo superior.

Laranjal Paulista, 24 de Agosto de 2.020.

Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal



Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL CARTA CONVITE Nº 004/2020 Nome ou Razão Social do **Proponente:** Endereço: Telefone: Itens Qtdes **Produtos** Preço Unit Preço Total Alcatra Bifes 1. 100 kgs 2. 160 kgs Patinho moído 3. 80 kgs Filé de peito de franço 140 kgs Sobrecoxa desossada 4. 100 kgs 5. Lagarto 6. 125 kgs Maminha 120 kgs Lombo Fatiado 7. 38 kgs Pernil Picado sem osso 8. 100 kg Filé de Merluza 9 10 100 kgs Acém picado sem osso Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração: Nome: Identidade nº/ órgão expedidor: CPF nº/RG/Endereco Completo/Data Nascimento: 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93). 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estenderse-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93. Local e Data:



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE N° 004/2020

ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	, (pessoa jurídica	de direito privado,	inscrita no
CNPJ sob o nº) ou (pessoa fís	sica, inscrita no C	PF sob o no),
cidade de	, Estado de	,	(neste ato representa	ado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurado	r), Sr.(a)			
(nacionalidade),	(estado civil),	(profissão), portador((a) do RG nº
e d	o CPF nº , nº	resider	nte e domiciliado	na Rua
•		(1	nacionalidade)	
(estado civil),, res	(profissão), porta idente e domiciliado ide de	dor(a) do RG n na Rua	e (nº	do CPF nº
PODERES: ao(s) qua licitatório, especificame Municipal de Laranjal P demais negociações, as	al(ais) confere amplos nte na licitação modalida aulista, podendo para ta sinar atas e declarações, quanto à desistência des	poderes para rep ade CARTA CONV anto prestar escla visar documento	oresentá-lo(a) no pr /ITE Nº 004/2020, d arecimentos, formula s, receber notificaçõ	la Prefeitura ar ofertas e óes, interpor
	(de	de 2020.	

Outorgante



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300-(15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO CARTA CONVITE Nº 004/2020

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
°: e do CPF nº DECLARA, na forma e sob as
penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende
ecorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar,
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar,
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.
de 2.020.
assinatura do representante legal



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 0042020 ANEXO V - DECLARAÇÕES

Sr(a)			
nº e do CPF nº	0	, DECLARAMO	OS:
1) Que assumimos integralmente a n.º 004/2020 da PREFEITURA MUN 2) Que temos pleno conhecimento o acordo com todos os itens, termos pertinente; 3) Que até a presente data inexis participação no processo licitatóri ocorrências posteriores, conforme vigente. 4) Que cumprimos o inciso XXXIII de n.º 000 de processo de la conformación de l	ICIPAL DE LARAN das condições esta e atos do mesmo stem fatos impedi io em epígrafe, determinado nos	JJAL PAULISTA; abelecidas no edital sup o, sujeitando-se às norn tivos ou suspensórios estando ciente da ob termos do parágrafo 2	ra mencionado, estando de nas previstas na legislação para sua habilitação e/ou vrigatoriedade de declarar 2º, artigo 32 da legislação
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de jur que não emprega menor de dezoite menor de	nho de 1993, acres o anos em traball	scido pela Lei no 9.854,	de 27 de outubro de 1999,
Ressalva: emprega menor, a partir d			
	(data	n)	
	(representar	nte legal)	



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO DO CONVITE Nº 004/2020 PROCESSO Nº 046/2020-TERMO DE CONTRATO Nº/2020 TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, diversos gêneros perecíveis (carnes, frangos, peixes e frios), para serem distribuídos no Asilo São Cristóvão, no Município de Laranjal Paulista/SP, às pessoas idosas e com deficiências acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, em decorrência do COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979/2020, art.4º h e Portaria nº 369, de 29 de abril de 2.020, art.2º, inciso i, alínea "b" do Ministério da Cidadania, conforme especificações constantes no Edital e ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

- 2.1. O objeto desta licitação, deverão serem entregues parceladamente, de acordo com as necessidades, na sede do Asilo São Cristóvão, situado à Rua Salatiel Pires, nº 134- Vila São José, no Município de Laranjal Paulista/SP, em até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da solicitação do pedido da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional, nas quantidades e condições estipuladas no momento da aquisição e nas especificações estabelecidas nos **Anexos I** deste edital, nos locais e endereços descritos abaixo:
- 2.1.1.O objeto desta licitação, deverão ser compostos com os itens descritos no Anexo I, que deverão ser fornecidos semanalmente, após solicitação de pedido pela Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) –A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços dos materiais abaixo relacionado:

Itens	Qtdes	Produtos	Preço Unit	Preço Total
1.	100 kgs	Alcatra Bifes		
2.	160 kgs	Patinho moído		
3.	80 kgs	Filé de peito de frango		
4.	140 kgs	Sobrecoxa desossada		
5.	100 kgs	Lagarto		



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov	.br
---	-----

(6.	125 kgs	Maminha	
	7.	120 kgs	Lombo Fatiado	
	8.	38 kgs	Pernil Picado sem osso	
(9.	100 kg	Filé de Merluza	
,	10.	100 kgs	Acém picado sem osso	

PARÁGRAFO	PRIMEIRO:O	valor	global	est	imado	deste	(contrato	é	de
R\$(.)	, consid	derando-se	0	valor	unitário	de	R\$XXX	XXX	para
fornecimento do	item xxxxxxxxxxx,	conform	ie objeto de	finio	do no re	esultado	da c	lassificaç	ção fin	ial do
Contratado cons	tante na ata da se	essão do	o Convite, o	devi	damen	te juntad	a no	s autos	do ref	ferido
processo e para	a totalidade do pe	ríodo me	encionado r	ia c	láusula	sexta.				

PARÁGRAFO SEGUNDO-A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, d acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2.020 da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e parte do orçamento consignado e dotações futuras: 02.08.08.244.0014.2044.3.3.90.30-Despesa 348.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 13.979/2020, Art.4º H e Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2.020, salvo se a situação emergencial e calamitosa se perdurar por prazo superior.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a)Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- b)Obedecer aos prazos de entrega e quantidades estipulados na cláusula Segunda.
- c) Fornecer os produtos durante a vigência do contrato, dentro dos padrões mínimos exigidos pela Legislação vigente e especificação, marca, validade, preço e quantidade indicado na proposta comercial apresentada.
- d)A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte com veículo adequado para o armanezamento dos produtos, que deverão cumprir com as normas sanitárias;
- e)Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem condicionadora.
- f)Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I, e das marcas informadas nas propostas, que se encontrarem com embalagens com diversos formatos e tamanhos diferentes, defeituosas, inadequadas, abertos ou danificados, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração e também fora do prazo de validade, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às

penas aplicáveis nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato; Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante; Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula guinta.

CLÁUSULA NONA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a)Atraso injustificado na execução do fornecimento dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRAT.ADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

Contratante Contratada

_	_	-	_	_						-	-
	L	C		L	n/			N	н	Λ	•
		-3			IVI	ı	,	w	п	м	

1 ^a	2 ^a :
RG:	RG:
CPF:	CPF:



(Contratos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 004/2020

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ΔDVOGΔDO (S)/ Nº OΔR· (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Advogado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 - (15) 3283-8331 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Cargo:_____ CPF: ______ RG: ______ RG: ______ Data de Nascimento: ____/___/ Endereço residencial completo: E-mail institucional _____ E-mail pessoal: Telefone(s):______ Assinatura: Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: _____ Cargo:_______ RG: ______ Data de Nascimento: ___/__/ Endereço residencial completo: E-mail institucional ______ E-mail pessoal: Telefone(s):_____ Assinatura: _____ Pela CONTRATADA: Nome: _____ Cargo:_____ CPF: ______ RG: _____ Data de Nascimento: / / Endereço residencial completo: E-mail institucional _____ E-mail pessoal: Telefone(s):_____ Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331 e-mail: <u>licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br</u>